



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DA COMISSÃO DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
AO PROJETO DE LEI N.º 116/2022**

Pretende o Vereador, Vitor Tadeu Camilo de Carvalho, dispor sobre “a obrigatoriedade de instituições bancárias disponibilizarem pelo menos 01 (um) caixa eletrônico para a utilização de deficientes visuais”, e, dá outras providências.

A i. Procuradoria Jurídica, desta Casa de Leis, entende, sob o ponto jurídico, que não há óbice à tramitação da propositura.

Em que pese, ao que compete ser analisado por esta Comissão de Direitos da Pessoa com Deficiência, verifica-se, não haver óbice à aprovação da propositura, ora apresentada.

Sendo assim, manifesto-me favorável ao Projeto de Lei Nº 116/2022.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Direitos da Pessoa com Deficiência.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2022.

Prof. Robson Paiva  
**Presidente e Relator(a)**

Adilson Henrique  
**Vice-Presidente**

Dandara P. C. Leite Gissoni  
**Membro**

